

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - COF
C O M I S S Ã O T É C N I C A C O N T Á B I L
P o r t a r i a D G 3 2 / 2 0 2 2



PROCESSO **01414/2024**

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo para realização de atividades e análise de documentos/processos na área contábil, nos prédios da Justiça Eleitoral situados em Natal/RN a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Retornam os autos para análise dos esclarecimentos apresentados pela licitante, resultado da diligência quanto aos valores constantes do Patrimônio Líquido do exercício de 2022, ID 0034081.

Do pedido.

Quanto à formação do Patrimônio da empresa em referência, em conformidade com os demonstrativos contábeis apresentados, foi feito o seguinte questionamento:

...sugerimos que a empresa seja diligenciada para apresentar justificativas e/ou documentos acerca do acréscimo de R\$ 300.000,00, no decorrer de 2022, na conta de Reservas do Patrimônio Líquido.

Da resposta.

Após as considerações sobre o Patrimônio Líquido e as Reservas de Lucro, declara a empresa que:

- Diante do significativo crescimento no ano de 2022, passou a constituir a reserva de lucros;
- Tendo um valor expressivo a receber, referente a diversas repactuações contratuais de serviços já prestados, diante do saldo credor, resolveu criar uma conta de reservas de lucros a realizar;

- Concluindo que a diferença apontada na diligência - R\$ 300.000,00 - deve-se a criação da conta reserva de lucros a realizar, culminando com uma reserva de lucros no valor total de R\$ 457.575,77.

Da análise.

1. As **reservas de lucros** são contas formadas pelos **lucros não distribuídos** aos sócios e acionistas de uma empresa.

Ela é determinada pela Lei 6404/76(11.638/2007) que diz o seguinte no Art. 182, § 4º: "Serão classificadas como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia."

2. A definição da conta de Reservas de Lucros a Realizar está prevista no art. 197, da Lei das S/A:

"No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do art. 202, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia-geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)"

A Reserva de **Lucros a Realizar**, que representa um dos tipos da **Reserva de Lucros**, visa preservar a disponibilidade financeira da empresa. A lei possibilita que ocorra o pagamento de dividendos somente sobre o lucro que já foi realizado monetariamente, uma vez que o lucro expresso no resultado do exercício não se materializou totalmente.

3. O princípio básico do lançamento contábil - método das partidas dobradas - expressa uma ideia simples de que cada transação financeira possui, no mínimo, duas entradas nos registros contábeis. Para cada débito, há um crédito correspondente, e vice-versa.

Da Conclusão.

Do acima exposto, entende-se que a Reserva de Lucros a Realizar é o termo da contabilidade que se refere a **lucros que a empresa ainda não realizou financeiramente**, isto é, que ainda não se materializou de fato no caixa da empresa. Tem como objetivo assegurar a não distribuição de dividendos incluindo esses valores, uma vez que evidencia o montante dos lucros que a empresa ainda não realizou.

No tópico 2, fica evidente que existem regras para que seja possível usar a Reserva de Lucros a Realizar na contabilidade da empresa. A principal delas é que essa conta só será constituída quando não houver lucros realizados suficientes para suportar a distribuição dos dividendos obrigatórios.

Observa-se, também, que no exercício de 2022, conforme ilustrado abaixo, o lucro líquido existente e transportado para a conta contábil “Reservas” é o valor correspondente ao exercício de 2021 - R\$ 157.575,77. E que em 2022 a DRE - Demonstração do Resultado do Exercício aponta para um resultado negativo/prejuízo.

(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (256.934,62)
------------------------------------	--	----------	------------------

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Exercício 2022): Patrimônio Líquido - Balanço Patrimonial Exercício 2022)

Patrimônio Líquido	R\$ 309.575,77	R\$ 352.641,15
Capital Realizado	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
Capital Social	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
Reservas	R\$ 157.575,77	R\$ 457.575,77
Reservas	R\$ 157.575,77	R\$ 457.575,77
(-) Outras Contas	R\$ (0,00)	R\$ (256.934,62)
(-) Outras Contas	R\$ (0,00)	R\$ (256.934,62)

Vale ressaltar que não houve proposta de distribuição de dividendos em 2022, apontada no Balanço Patrimonial, ID 0031696.

No item 3, foi citado o princípio básico do lançamento contábil, partidas dobradas, e pelos demonstrativos não há visualização dos pares de registros correspondentes à operação que envolve o valor de R\$ 300.000,00.

Portanto, considero que a resposta da licitante não atendeu ao solicitado por esta Comissão Contábil, permanecendo a pendência, demonstrando não consistência da informação prestada em seu demonstrativo contábil.

Assim, submete-se à Seção de Licitações para as devidas considerações.

Natal, 07 de maio de 2024.

Lindaci de Albuquerque M.da Silva // Sinval de Andrade Vasconcellos
Membros da Comissão Técnica Contábil - CTC

